

PORTARIA VT SABARÁ N. 3, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a realização das audiências e atendimentos aos advogados, partes, testemunhas peritos e demais usuários, no período programado para os serviços de reforma na sede da Vara do Trabalho de Sabará.

O JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SABARÁ, no uso de suas competências e atribuições,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de realização de serviços de pintura e reforma programadas pela Administração do TRT da 3ª Região na sede da Vara do Trabalho de Sabará, conforme cronograma anexo;
- b) a necessidade, nesse contexto, de adoção de medidas extraordinárias que assegurem condições adequadas à continuidade das atividades jurisdicionais, compatibilizando-as à preservação da segurança e saúde do magistrado, servidores, advogados e usuários em geral;
- c) que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dispõe de sistemas e instrumentos necessários para a realização do trabalho judicial e administrativo de forma remota, inclusive audiências com suporte em vídeo;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de serviços de reparos/reformas no edifício sede da Vara do Trabalho de Sabará no período de 08/10/2024 até 18/10/2024, conforme cronograma anexo.

Art. 2º. Estabelecer que a prestação do serviço jurisdicional pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sabará, incluindo a realização das audiências e atendimentos dos advogados, partes, testemunhas e peritos até o dia 18/10/2024, realizar-se-á exclusivamente em condições especiais de teletrabalho integral (artigos 2º, I-A, e 5º, §§ 2º e 10, da Resolução CSJT n. 151 de 29/05/2015), por meio de videoconferência;

§1º A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz titular, observada a participação do magistrado e dos advogados por meio de videoconferência.

§2º Ficarão mantidos os serviços de limpeza e copeiragem durante o período de realização dos serviços de reformas/repares.

Art. 3º. No período em que perdurar a situação prevista no art. 2º, o atendimento às partes, procuradores e público em geral dar-se-á, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min, por meio de telefone, Balcão Virtual, Whatsapp institucional ou e-mails cadastrados na página eletrônica do TRT da 3ª Região, ou a critério do secretário da Vara, por necessidade de serviço, de forma presencial, em recintos alternativos, caso disponíveis, que não sofram impacto direto das obras, adequados à execução das rotinas do trabalho, assegurada a segurança e saúde de servidores e colaboradores.

Parágrafo único. O atendimento de questões urgentes e inadiáveis prosseguirá, nos dias úteis, de 08h00min às 18h00min, por meio de telefone, Whatsapp ou e-mail institucional da unidade jurisdicional.

Art. 4º. Remeta-se cópia desta Portaria à OAB.

Art. 9º. Oficie-se à Corregedoria Regional, para aprovação desta portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sabará.

FELIPE CLIMACO
HEINECK:30835583

Assinado de forma digital por
FELIPE CLIMACO
HEINECK:30835583
Dados: 2024.10.07 13:05:53
-03'00'

FELIPE CLÍMACO HEINECK
Juiz do Trabalho
Vara do Trabalho de Sabará